

## **ANÁLISE DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE AS ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DO PSI 20: ANTES E APÓS A ADOÇÃO DA IAS 38**

**Susana Maria Teixeira da Silva – [ssilva@esce.ips.pt](mailto:ssilva@esce.ips.pt) – Instituto Politécnico de Setúbal – Escola Superior de Ciências Empresariais**

### **RESUMO**

O principal objectivo deste estudo é averiguar se em Portugal a adopção da *International Accounting Standard no. 38* (IAS 38) pelas empresas do PSI 20 teve alguma influência no nível da divulgação de informação sobre as despesas de Investigação e Desenvolvimento (I&D). Para o estudo empírico seleccionou-se uma amostra constituída por 20 empresas cotadas no PSI 20, que faziam parte da Euronext Lisboa em 31 de Dezembro de 2006. Os resultados obtidos demonstram que o nível de informação divulgada sobre as despesas de I&D pelas empresas do PSI 20, antes e depois da adopção da IAS 38, é sensivelmente o mesmo. A informação divulgada é essencialmente de natureza financeira e é apresentada no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados. Relativamente à informação não financeira sobre as actividades de I&D, os resultados demonstram que só uma percentagem reduzida de empresas a divulga e o faz fundamentalmente no Relatório de Gestão.

**PALAVRAS-CHAVE:** Despesas de I&D, Divulgação de Informação, Harmonização Contabilística, IAS 38, Portugal.

### **ABSTRACT**

The main objective of this study is to ascertain if in Portugal the adoption of the *International Accounting Standard no. 38* (IAS 38) by companies listed in the PSI 20 had any influence on the amount of information disclosed about Research and Development (R&D) expenses. The empirical study focussed on the sample of 20 companies listed on the PSI 20, which were part of the Euronext Lisbon stock market as of 31 December 2006. The findings showed that the level of information disclosure on R&D expenses by companies listed in the PSI 20, before and after the adoption of the IAS 38, is nearly the same. The information disclosed is essentially of a financial nature and is presented in the Appendix to the Balance Sheet and Statement of Income. As regards the non-financial information on R&D activities, the findings show that only a small percentage of the companies disclose this data which is essentially contained in the Management Report.

**KEYWORDS:** R&D Expenses, Disclosure of Information, Accounts Harmonisation, IAS 38, Portugal.

## **1. INTRODUÇÃO**

A competitividade no mundo empresarial, cada vez mais globalizado, obrigou as entidades a inovar em qualidade e design, exigindo assim um maior investimento na qualificação profissional e na inovação tecnológica, pelo que o processo de Investigação e Desenvolvimento (I&D) é fundamental para o seu crescimento e sobrevivência. Ao desenvolverem actividades resultantes de I&D, as entidades aumentam a sua competitividade através de incrementos de produtividade, qualidade e redução de custos, potenciando, dessa forma, a conquista de novos mercados.

Os países mais industrializados e economicamente mais poderosos são aqueles que canalizam mais meios para as actividades de I&D. Pode dizer-se que o desenvolvimento económico fomenta o crescimento das actividades de I&D e vice-versa. Cabe à indústria a responsabilidade de aumentar a competitividade relativa dos seus produtos através de novas tecnologias subjacentes ao seu fabrico. Para isso é preciso investigar, testar hipóteses, para depois criar e inovar, o que carece de investimento financeiro e humano, quer a investigação seja realizada na própria entidade e/ou em parceria com instituições exteriores.

No caso português, até à entrada na Comunidade Económica Europeia – actual União Europeia –, em 1986, o tema I&D não era muito comum. Porém, com esta adesão as entidades nacionais viram-se “forçadas” a rever a sua estratégia para poderem concorrer com as suas congéneres europeias e internacionais.

As actividades de I&D desenvolvidas na União Europeia passam pela adopção de programas-quadro plurianuais e de programas específicos – ambos com financiamento participado –, verificando-se a abertura à participação de instituições científicas e empresariais entre os diversos países que a compõem, promovendo-se assim a cooperação internacional.

O objectivo dessa cooperação internacional é o de olhar a Europa como um espaço geográfico único: está subjacente à política comunitária o aumento de competitividade, nos planos tecnológico e industrial, perante potenciais concorrentes, como são os Estados Unidos da América e o Japão, países com um enorme mercado interno, o que lhes permite investimentos consideráveis em actividades de I&D e que não estão ao alcance de grande parte das entidades europeias.

Foi relevante a adopção de normas que permitam às entidades portuguesas harmonizarem as suas práticas contabilísticas, de modo a atingir a comparabilidade da informação financeira ao nível do reconhecimento, valorização e divulgação, tanto mais que outros países da União Europeia já têm em curso mudanças nos seus sistemas normativos, fruto da actuação de dois organismos fundamentais: o *International Accounting Standards Board* (IASB) e a Comissão Europeia.

As informações respeitantes às actividades de I&D são importantes, pois permitem avaliar a capacidade da entidade para fazer face ao desafio tecnológico que, como se sabe, tem características de mudança. Esta informação tem ainda outras potencialidades, nomeadamente permitir a comparação de resultados entre diversas entidades do mesmo sector ou indústria, prever a criação de empregos decorrentes das actividades de I&D, conhecer o nível de liderança da entidade em termos tecnológicos e a capacidade de manutenção desse nível. Daí que, no caso concreto deste estudo, o objectivo principal da investigação é averiguar se em Portugal a adopção da *International Accounting Standard no. 38* (IASB, IAS 38, 2004) – *Intangible Assets* –, pelas empresas do PSI 20<sup>1</sup> teve alguma influência no nível da divulgação de informação sobre as despesas de I&D.

De acordo com o objectivo referido, a pergunta da investigação é: “Qual o nível de informação sobre as despesas de I&D divulgado pelas empresas do PSI 20, antes e após a adopção da IAS 38?”. No entanto, esta questão pode subdividir-se em três outras:

1. A informação sobre as despesas de I&D divulgada no ano de 2004 pelas empresas do PSI 20 está de acordo com o preconizado pelo normativo nacional?
2. A informação sobre as despesas de I&D divulgada nos anos de 2005 e 2006 pelas empresas do PSI 20 está de acordo com o preconizado pela IAS 38?
3. Que tipo de informação sobre as despesas de I&D é divulgada pelas empresas do PSI 20? Em que documentos?

Neste estudo apresentam-se alguns conceitos de I&D e refere-se a importância da harmonização das práticas contabilísticas, a nível internacional e nacional. Posteriormente, descreve-se o estudo empírico, enunciando os critérios para a selecção da amostra e fazendo a sua caracterização, assim como a metodologia de recolha de dados adoptada. Por último, são descritos e analisados os resultados da investigação, apresentando-se as respectivas conclusões.

## 2. CONCEITOS DE I&D

A investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e a experimentação técnica conduzem a ideias novas, que só se traduzirão em verdadeiras inovações se produzirem riqueza, se tiverem utilidade prática e se os potenciais clientes do produto, processo ou serviço, o quiserem e estiverem dispostos a pagá-lo. Daí, a importância de os projectos empresariais, sejam eles para criar produtos, processos ou novos serviços, ou para modificar outros já existentes, terem por base actividades de I&D. Pois estas constituem um processo que, a

---

<sup>1</sup> O PSI 20 é o índice de referência do mercado de capitais português (Euronext Lisboa), reflectindo a evolução dos preços das 20 emissões de acções de maior dimensão e liquidez, seleccionadas do universo das empresas admitidas à negociação no Mercado de Cotações Oficiais. Os índices calculados pela Euronext Lisboa adoptam a designação inicial PSI (acrónimo de *Portuguese Stock Index*), formando, no seu conjunto, a família de índices PSI. O valor base deste índice remonta a 31 de Dezembro de 1992 – 3.000 pontos.

partir da invenção, inovação e difusão, conduz à obtenção contínua, organizada e sustentada dos progressos científico e técnico.

Para a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE, 2002, p.30)<sup>2</sup>, as actividades de I&D compreendem “o trabalho de criação empreendido numa base sistemática com vista a aumentar o conhecimento, incluindo conhecimento do homem, da cultura e da colectividade, e o uso deste conhecimento para inventar novas aplicações”.

De acordo com aquele organismo, as actividades de I&D podem dividir-se em três categorias: (i) investigação básica; (ii) investigação aplicada; e (iii) desenvolvimento experimental. A primeira categoria compreende o trabalho experimental ou teórico empreendido para se adquirirem novos conhecimentos subjacentes a fenómenos e factos observáveis, sem qualquer aplicação particular ou uso à vista.

A segunda categoria consiste na investigação original empreendida para adquirir novos conhecimentos. Porém, esta pesquisa é desenvolvida com um determinado objectivo ou situação específica.

A terceira e última categoria baseia-se num trabalho sistemático, utilizando os novos conhecimentos adquiridos nas actividades de pesquisa, com o objectivo de produzir novos produtos, materiais, assim como instalar novos processos, sistemas e serviços, ou então melhorar os já existentes.

Os organismos normalizadores internacionais – IASB, *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e *Accounting Standards Board* (ASB) – têm proposto diferentes conceitos de I&D. Segundo o IASB, na IAS 38 (2004, §8), a pesquisa é “uma investigação original e planeada, empreendida com a esperança de se adquirir um novo conhecimento científico ou técnico e a sua compreensão”, ao passo que o desenvolvimento é “a aplicação das descobertas de pesquisa ou outros conhecimentos para planear ou desenhar a produção de novos, ou substancialmente melhorados, materiais, aparelhos, produtos, processos, sistemas ou serviços antes do início da produção comercial ou uso”.

Também o FASB, na *Statement of Financial Accounting Standards no. 2* (SFAS 2, 1974, §8) – *Accounting for Research and Development Costs* –, se pronuncia relativamente ao conceito de I&D, definindo investigação como “a pesquisa planeada ou investigação crítica com o propósito de descoberta de novos conhecimentos com a esperança de que tal conhecimento seja útil ao desenvolvimento de novos produtos ou serviços, ou de novos processos ou técnicas, ou na significativa melhoria de produtos ou processos existentes”.

O FASB (SFAS 2, 1974) define desenvolvimento como a aplicação dos resultados da investigação, ou de outros conhecimentos adquiridos para um plano ou projecto, de um novo produto ou processo; ou para uma melhoria significativa de produtos ou processos já existentes. A conclusão desta fase inclui a formulação conceptual, o desenho e ensaio de produtos alternativos, a construção de protótipos e a operação de projectos-piloto. Não inclui alterações rotineiras e periódicas nos produtos já existentes, linhas de produção, processos de manufactura e outras operações continuadas, a não ser que tais alterações representem melhorias. Refere ainda a norma que também não se deve incluir investigações de mercado, assim como testes relacionados com actividade de marketing.

Os conceitos de I&D, apesar de diferentes, interrelacionam-se e podem ser sujeitos a tratamentos contabilísticos diferentes, ou seja, não podem ser percebidos de forma isolada., uma vez que os benefícios económicos para a entidade em causa só surgirão se os conhecimentos que se obtiverem da investigação forem devidamente aplicados e desenvolvidos.

### **3. IMPORTÂNCIA DA HARMONIZAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTABILÍSTICAS**

No mundo cada vez mais globalizado em que nos inserimos, traduzido no aumento das operações comerciais e financeiras, na crescente necessidade de capitais, na utilização de novos instrumentos financeiros, e em entidades que operam a uma escala global e estão cotadas em diversos mercados de valores, o papel da informação financeira alarga-se para além das fronteiras onde as entidades se localizam e, por isso, a sua divulgação é cada vez mais importante.

---

<sup>2</sup> A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é uma organização internacional dos países desenvolvidos, com os princípios da democracia representativa e da economia de livre mercado. Foi criada em 30 de Setembro de 1961, sucedendo à Organização para a Cooperação Económica Europeia, criada em 16 de Abril de 1948.

A fim de corresponder às necessidades de uma comunidade empresarial global, que requer transparência e eficiência dos mercados financeiros e da economia em geral, a informação financeira tem que ser facilmente acessível, de confiança e de simples compreensão. Daí que, ao longo dos anos, se tenha feito um esforço para harmonizar as normas contabilísticas – tendo em vista a obtenção de princípios comuns internacionalmente aceites –, levando diversos organismos internacionais a dedicarem-se ao seu desenvolvimento, nomeadamente: IASB; OCDE; Comissão Europeia; *International Organization of Securities Exchange Commissioners*; *International Federation of Accountants*; e *United Nations Economic and Social Council*.

A convergência normativa que esses organismos internacionais desejam atingir, com destaque para a acção do IASB e da Comissão Europeia – segundo Volcker (2002), a preponderância da actuação do IASB é globalmente reconhecida, sendo actualmente o principal organismo privado emissor de normas internacionais de contabilidade –, exige critérios de reconhecimento, valorização e divulgação de informação financeira, consubstanciados em normas contabilísticas internacionais uniformes, que atendam à necessidade dos seus utilizadores, principalmente no que diz respeito à comparabilidade dessa informação. No entanto, as inúmeras diferenças estruturais e culturais entre as normas e práticas contabilísticas, adoptadas pelos diversos organismos internacionais de normalização, são consideradas os maiores entraves à harmonização das regras contabilísticas e à sua aplicação no mundo globalizado, assim como à busca pela inserção da contabilidade no processo de internacionalização económica.

Segundo vários autores (Van der Tas, 1988; Tay e Parker, 1990; e Nobes, 1991), a harmonização contabilística pode ser entendida como um processo essencial para melhorar a comparabilidade internacional das demonstrações financeiras. Choi e Mueller (1992) explicaram esta comparabilidade como sendo um único padrão ou regra aplicada a todas as situações (similares). Nobes (1991) sugeriu que esta comparabilidade das práticas contabilísticas se deve a um conjunto de limites ajustados ao seu grau de variação. Tay e Parker (1990, p.73) referem que se trata de “um movimento (um processo) longe da diversidade total da prática”. Em suma, a harmonização contabilística é o resultado dos esforços dos legisladores e reguladores das normas contabilísticas, para reduzir a diversidade contabilística usada para registar transacções ou elaborar demonstrações financeiras (Aisbitt, 2001).

Apesar dos obstáculos à harmonização contabilística, a 19 de Julho de 2002 foi emitido pela União Europeia o Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho – que marcou o início da concretização da estratégia definida ao nível da harmonização contabilística europeia –, em que se impõe a obrigatoriedade de as entidades cujos valores mobiliários estejam cotados num mercado regulamentado de qualquer Estado membro utilizarem as normas do IASB na elaboração das suas demonstrações financeiras, consolidadas em ou depois de 1 de Janeiro de 2005. Assim, de acordo com Qu (2008), a partir do dia 1 de Janeiro de 2005 a esmagadora maioria das cerca de 7.000 entidades cotadas nos países da União Europeia adoptaram as *International Financial Reporting Standard* (IFRS) e as entidades não cotadas têm sido incentivadas a fazê-lo. Em fins de 2007 mais de 100 países da Ásia, Médio Oriente, Europa, África, América Central e do Sul, já tinham, obrigatória ou voluntariamente, adoptado as normas IFRS.

Em Portugal, para assegurar a coerência entre a legislação contabilística comunitária e as IAS, em vigor desde 1 de Maio de 2002, foi publicado o DL n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE<sup>3</sup> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2003, tendo passado a coexistir dois referenciais contabilísticos: (i) o das IAS, tal como definidas nos artigos 2.º e 3.º do Regulamento n.º 1606/2002; e (ii) o do normativo contabilístico nacional – constituído pelo POC, DC e Interpretação Técnica (IT) –, aprovado no uso das competências dos órgãos normalizadores em Portugal. Deste modo, as IAS/IFRS passam a ser de aplicação obrigatória para as contas consolidadas das sociedades cotadas e de aplicação opcional para as contas individuais das sociedades cotadas ou outras sociedades incluídas no âmbito da consolidação das empresas que apliquem as mesmas; o normativo nacional é aplicável às restantes situações.

A DC 18 – Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites –, emitida em 18 de Dezembro de 1996<sup>4</sup>, e revista em 22 de Junho de 2005, veio complementar o normativo nacional – até essa altura, constituído fundamentalmente pelo POC, DC e IT – e estabelecer uma hierarquia para o uso dos Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites. Estes Princípios devem subordinar-se, em primeiro lugar, ao POC e

<sup>3</sup> A Directiva 2003/51/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2003, altera as Directivas 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE do Conselho relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros (Texto relevante para efeitos do EEE). Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia n.º L178, de 17 de Julho de 2003.

<sup>4</sup> A DC 18 foi revista e aprovada pela Comissão de Normalização Contabilística em 22 de Junho de 2005 e publicada no Despacho n.º 20289/2005, do Diário da República, de 23 de Setembro de 2005, II Série, n.º 184, pp.13809-13810.

às DC e respectivas IT, e supletivamente, pela ordem indicada, às: (1.º) IAS, adoptadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002; e (2.º) IAS e IFRS, emitidas pelo IASB, e respectivas interpretações SIC (*Standing Interpretations Committee*) e IFRIC (*International Financial Reporting Interpretations Committee*).

No que respeita à informação sobre as actividades de I&D, segundo os estudos realizados por vários autores (Bean e Jarnagin, 2001; e Stolowy e Jeny-Cazavan, 2001), existe uma elevada diversidade no tratamento dos activos intangíveis, quer entre os diferentes normativos nacionais, quer entre estes e o conteúdo da IAS 38. De acordo com Stolowy e Jeny-Cazavan (2001), a falta de homogeneidade na abordagem dos intangíveis é uma evidência de que não existe uma estrutura conceptual geralmente aceite. Muitos países não prescrevem internamente apenas um tratamento para cada tipo de intangível, pelo que, talvez se possa dizer que a própria falta de homogeneidade internacional se deva a uma falta da homogeneidade nacional.

## 4. DIVULGAÇÃO DAS DESPESAS DE I&D

### 4.1. PORTUGAL

No que concerne à divulgação de informação sobre as despesas de I&D, esta deverá ser feita no Balanço<sup>5</sup>, em notas – informações complementares que vão ajudar a leitura das Demonstrações Financeiras (DF) – no ABDR, no caso de serem reconhecidas como activo. No Balanço, a divulgação deverá ser feita de uma forma mais ou menos decomposta, caso a entidade ultrapasse dois dos três limites referidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) – Fiscalização –, DL n.º 262/1986, de 2 de Setembro<sup>6</sup>. No ABDR existem dois modelos: o detalhado (48 notas) e o reduzido (33 notas), aplicando-se este último apenas às entidades que não ultrapassem dois dos três limites referidos no artigo 262.º.

Quando as despesas de I&D são reconhecidas como gasto na Demonstração dos Resultados não existe qualquer divulgação obrigatória, tornando-se impossível ao utilizador da informação financeira avaliar o esforço de I&D desenvolvido pela entidade.

Por sua vez, a DC 7 (CNC, 1992) é omissa quanto à divulgação de informação sobre as despesas de I&D, pois não fornece qualquer indicação sobre a informação que as entidades devem apresentar. Dado este vazio normativo, a IT 5 – Contabilização das Despesas de Investigação e de Desenvolvimento – Divulgações<sup>7</sup> –, da DC 7, publicada pelo Despacho n.º 9028/2007, de 18 de Maio, veio alterar essa situação, pois refere que deve ser divulgada a quantia global do esforço em I&D que tenha sido reconhecido como gasto no período contabilístico. A informação deverá ser divulgada em alínea apropriada da Nota 48 do ABDR – sem prejuízo de exigências constantes de outros diplomas. A quantia a divulgar incluirá todos os gastos por natureza que sejam, face ao seu destino, classificáveis como gasto de I&D – gastos com pessoal afecto à actividade de I&D; bens e serviços usados, amortizações, quer dos bens do imobilizado utilizados na actividade de I&D, quer dos gastos de I&D que tenham sido capitalizados na conta 432 – Despesas de Investigação e de Desenvolvimento –, entre outros.

A Nota 48 do ABDR determina que sejam divulgadas “outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados” (POC, 1989, p.32). Sendo esta nota bastante abrangente, pois permite divulgar tudo o que é relevante para a devida qualidade da informação financeira a prestar pelas entidades, deverá incluir todas as informações que são pertinentes e que não estão contempladas nas restantes notas do ABDR. Dado que poderá ser bastante extensa, é conveniente subdividi-la em alíneas de acordo com a natureza das informações a divulgar. Assim, e tal como Antão *et al.* (2007, p.46) referem, para que o utilizador da informação divulgada possa ter uma melhor compreensão da mesma, “as alíneas a “abrir” deverão ter um título que se relacione com o tipo de informação a relatar”, sugerindo que o seu título corresponda a uma expressão do género “Gastos de I&D”.

<sup>5</sup> O Balanço é a demonstração financeira que apresenta a posição financeira de uma entidade no final do seu exercício económico e que divulga, devidamente agrupados e classificados, os activos, os passivos e o capital próprio (Costa e Alves, 2008, p.132).

<sup>6</sup> Os três limites referidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais – Fiscalização –, Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, são: (i) total do Balanço: 150.000.000 € (ii) total das vendas líquidas e outros proveitos: 3.000.000 € e (iii) número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.

<sup>7</sup> A IT 5 foi aprovada pela Comissão de Normalização Contabilística em 7 de Março de 2007 e publicada no Despacho n.º 9028/2007, do Diário da República, de 18 de Maio de 2007, II Série, n.º 96, p.13256.

Em 2005 a CNC elaborou um projecto sobre as DF para as entidades que adoptem as normas internacionais de contabilidade, de acordo com o DL n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro<sup>8</sup>. De acordo com o projecto, o montante das despesas de I&D – reconhecidas como gasto no exercício – deve ser divulgado na Demonstração dos Resultados.

Para além da informação a divulgar no Balanço e no ABDR relativamente às despesas de I&D, também o Relatório de Gestão (RG)<sup>9</sup>, no artigo 66.º do CSC, deve fornecer informações relativas à evolução da gestão nos diferentes sectores em que a sociedade exerceu actividade, designadamente sobre as condições do mercado, investimentos, custos, proveitos e actividades de I&D.

A necessidade de inclusão destas informações no RG deve-se, segundo a Fédération des Experts Comptables Européens (1984)<sup>10</sup> a dois factores: (i) o RG destina-se, em primeiro lugar, aos sócios que têm o direito de informação sobre todos os factos que podem influenciar decisivamente a evolução da sociedade; e (ii) o RG serve para clarificar algumas insuficiências que possam existir no Balanço, na Demonstração de Resultados e no ABDR.

No Quadro 4.1 encontram-se as notas e as respectivas informações a divulgar no ABDR nas contas individuais e nas contas consolidadas.

Quadro 4.1: Notas e respectivas informações a divulgar no ABDR nas contas individuais e nas contas consolidadas

Contas Individuais e Consolidadas	Informações a Divulgar
Contas Individuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Critérios valorimétricos utilizados, assim como os métodos de cálculo respeitantes às amortizações (Nota 3);</li> <li>- Medida em que o resultado do exercício foi afectado com vista a obter vantagens fiscais, por amortizações superiores às adequadas (Nota 5);</li> <li>- Comentário às Contas 431 – Despesas de Instalação – e 432 – Despesas de Investigação e de Desenvolvimento (Nota 8);</li> <li>- Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do Balanço e das respectivas amortizações (Nota 10); e</li> <li>- Montante reconhecido como gasto no exercício (Nota 48).</li> </ul>
Contas Consolidadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Critérios valorimétricos aplicados às várias rubricas das DF consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões (Nota 23);</li> <li>- Comentário das rubricas «Despesas de Instalação» e «Despesas de Investigação e de Desenvolvimento» (Nota 25);</li> <li>- Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do Balanço consolidado e nas respectivas amortizações e provisões (Nota 27);</li> <li>- Montante dos ajustamentos de valor dos activos compreendidos na consolidação que tenham sido objecto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram (Nota 29); e</li> <li>- Montante reconhecido como gasto no exercício (Nota 48).</li> </ul>

Em suma, o ABDR define a informação a divulgar sobre as despesas de I&D reconhecidas como activo e a IT 5 define a informação a divulgar das que são reconhecidas como gastos no exercício em que incorrem.

## 4.2. IASB

Ao nível da divulgação, a IAS 38 (IASB, 2004, §§118-126) é bastante completa relativamente às notas explicativas sobre as DF, referindo para cada classe de activos intangíveis o que deve ser divulgado e distinguindo-os entre activos gerados internamente e outros activos intangíveis. O Quadro 4.2 (p.7) descreve as informações a divulgar relativamente aos activos gerados internamente.

<sup>8</sup> O DL n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que altera as Directivas n.ºs 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE do Conselho, relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros, e visa assegurar a coerência entre a legislação contabilística comunitária e as Normas Internacionais de Contabilidade, em vigor desde 1 de Maio de 2002.

<sup>9</sup> O Relatório de Gestão (RG) é um documento de natureza extra-contabilística, contendo informação sobre a forma de comentários, apreciações e prognósticos, e dando uma visão da evolução da entidade e das suas actividades no período (Leitão, 2006).

<sup>10</sup> A Fédération des Experts Comptables Européens é a organização representativa dos profissionais de contabilidade na Europa. Esta organização começou a sua actividade em 1 de Janeiro de 1987 e é constituída por 44 institutos profissionais de contabilistas de 32 países.

Quadro 4.2: Informações a divulgar relativamente aos activos intangíveis gerados internamente

<b>Informações a Divulgar</b>
- Se as vidas úteis são limitadas ou indefinidas e, no primeiro caso, as vidas úteis ou taxas de amortização utilizadas;
- Métodos de amortização utilizados para os activos intangíveis com vida útil limitada;
- Valor bruto e amortizações acumuladas, incluindo perdas de imparidade acumuladas, no início e no final do período;
- Elementos da demonstração de resultados em que a amortização de activos intangíveis está incluída;
- A base para determinar que o activo intangível tem uma vida útil indefinida;
- Reconciliação do valor contabilístico no início e no fim do período, indicando: (i) as adições que resultem do desenvolvimento interno
- de activos intangíveis, as adquiridas individualmente e através de concentrações de negócios; (ii) os activos intangíveis cedidos e
- alienados; (iii) os activos intangíveis classificados como detidos para venda ou incluídos num grupo de activos classificado como
- detido para venda; (iv) as aquisições através de concentrações de negócios; e (v) os aumentos ou diminuições durante o período, como
- resultado de reavaliações e perdas de imparidade reconhecidas ou revertidas directamente nos capitais próprios; e
- Valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício.

Fonte: IAS 38 (IASB, 2004, §§118-126).

Uma rigorosa aplicação desta norma evitará o uso e o abuso do tratamento de determinadas despesas como activos intangíveis, quando são gastos perfeitamente identificados. Daí que a IAS 38 (IASB, 2004, §126) refira que uma entidade deve divulgar o valor das despesas de I&D reconhecidas como gastos durante o período. Cabe assim às entidades uma correcta aplicação desta norma, de forma a elaborarem DF com fiabilidade, credíveis e que permitam uma maior comparabilidade da informação financeira.

## 5. ESTUDO EMPÍRICO

### 5.1. DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA

Com o objectivo de analisar o nível de informação divulgada sobre as actividades de I&D, antes e após a adopção da IAS 38, seleccionou-se uma amostra constituída pelas 20 empresas cotadas no PSI 20 (ver Anexo 1), que faziam parte da Euronext Lisboa em 31 de Dezembro de 2006. A opção pelas empresas do PSI 20 deveu-se a quatro razões fundamentais: (i) a facilidade de aceder aos RC dessas empresas – pois a sua publicação é de carácter obrigatório; (ii) o facto de essas empresas estarem obrigadas à aplicação da IAS 38 desde 1 de Janeiro de 2005; (iii) a existência de uma maior supervisão da Comissão do Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) relativamente a essas empresas; e (iv) por se tratar de empresas de grande dimensão – segundo Guerreiro (2006), as empresas de maior dimensão tendem a divulgar mais informação, uma vez que a sua competitividade é menos afectada por essa informação do que a das empresas de pequena dimensão.

Numa primeira fase, foram excluídas da amostra 3 empresas, duas porque não desenvolveram actividades de I&D durante todo o período a que se reporta o estudo, e a terceira porque iniciou a sua actividade apenas no ano de 2005. As restantes 17 empresas da amostra representam 85% do universo PSI 20, estando assim assegurada a sua representatividade.

As 17 empresas da amostra foram caracterizadas de acordo com quatro variáveis: (i) actividade económica; (ii) número de trabalhadores; (iii) volume de negócios; e (iv) dimensão do activo. A caracterização da amostra segundo estas variáveis é apresentada nos Quadros 5.1 e 5.2 (p.8).

Quadro 5.1: Caracterização e distribuição da amostra segundo o CAE

CAE	Descrição	N.º	%
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de cestaria e de espartaria	1	5,9
17	Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos	1	5,9
23	Fabricação de outros Produtos Minerais não Metálicos	2	11,7
35	Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2	11,7
42	Engenharia Civil	1	5,9
46	Comércio por grosso (inclui agentes), excepto de veículos automóveis e motociclos	1	5,9
52	Armazenagem e actividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento)	1	5,9
58	Actividades de edição	2	11,7
61	Telecomunicações	3	17,6
62	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas	1	5,9
64	Actividades de serviços financeiros excepto seguros e fundos de pensões	2	11,7
<b>Total</b>		<b>17</b>	<b>100</b>

Quadro 5.2: Caracterização da amostra segundo o número de trabalhadores, volume de negócios e dimensão do activo

	N.º de Trabalhadores	Volume de Negócios (Milhares de Euros)	Dimensão do Activo (Milhares de Euros)
<b>Média</b>	3.976	2.017.222	3.669.786
<b>Mediana</b>	1.951	775.168	1.945.475
<b>Desvio-Padrão</b>	5.151	3.294.020	4.066.655
<b>Mínimo</b>	6	5.113	216.516
<b>Máximo</b>	14.357	12.576.628	14.171.249

De acordo com os dados apresentados nos Quadros 5.1 (p.7) e 5.2, a amostra caracteriza-se, relativamente à actividade económica, por uma elevada diversidade, destacando-se as 3 empresas do sector das Telecomunicações. No que diz respeito ao número de trabalhadores, volume de negócios e dimensão do activo, verifica-se uma grande diversidade, indicando que a dimensão das empresas em análise varia significativamente.

## 5.2. METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste estudo descritivo começou pela selecção da amostra das 17 empresas a analisar. Posteriormente, procedeu-se à pesquisa e recolha dos RC publicados pelas empresas – os RC obtidos dizem respeito aos anos de 2004, 2005 e 2006 –, tendo-se recorrido à Internet, mais propriamente ao *site* da CMVM e à página *web* de cada uma delas. Na posse dos RC consolidados de todas as empresas, realizou-se a análise do Balanço, da Demonstração dos Resultados, do ABDR e do RG. Para levar a cabo esse objectivo foram elaboradas duas grelhas, a primeira para recolher dados sobre a empresa e a informação financeira divulgada, e a segunda sobre a informação não financeira divulgada. As duas grelhas foram construídas tendo em consideração, por um lado a informação financeira a divulgar pelas empresas requerida pelo POC e pela IAS 38, e por outro a informação não financeira que, de acordo com os estudos realizados por Domench (2001) e Leitão (2006), é geralmente divulgada pelas empresas. Para a análise de cada ponto da informação financeira e não financeira a divulgar pelas empresas, foi utilizada a seguinte metodologia: Sim – significa que a empresa divulga a informação; Não – significa que a empresa não divulga a informação; Não aplicável – significa que a informação a divulgar não se aplica; Não divulga – significa que a empresa não divulga a informação; e Documento(s) – significa em que documento(s) a informação é apresentada.

Após a recolha dos dados, a metodologia empregue na sua interpretação foi definida com base na literatura revista, relativamente aos activos intangíveis (Aboody e Lev, 1999; Francis e Schipper, 1999; Lev e Zarowin, 1999; Barth *et al.*, 2001; entre outros) e à divulgação de informação sobre as despesas de I&D (Domench, 2001; Ferreira *et al.*, 2001; Sampaio *et al.*, 2003; Leitão, 2006; entre outros), mas sobretudo sobre o grau de convergência das empresas portuguesas às IAS/IFRS (Fontes *et al.*, 2005; e Gomes *et al.*, 2006).

## 6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 6.1. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS DESPESAS DE I&D

A análise dos RC das empresas do PSI 20 permitiu a recolha de dados relativamente à divulgação de informação financeira sobre as despesas de I&D nos anos de 2004, 2005 e 2006. Os resultados obtidos são apresentados no Quadro 6.1 (p.9), Quadro 6.2 (p.9) e Quadro 6.3 (p.10).

Quadro 6.1: Informação financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 no ano de 2004, de acordo com o POC

Informação Financeira	ABDR		Não Aplicável		Não Divulgam		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Política contabilística	8	47,1	–	–	9	52,9	17	100
Período/Taxa de amortização	16	94,1	1	5,9	–	–	17	100
Método de amortização	14	82,4	1	5,9	2	11,7	17	100
Saldo inicial e final das despesas de I&D capitalizadas, bem como o respectivo valor das amortizações acumuladas	16	94,1	1	5,9	–	–	17	100
Montante capitalizado durante o período e outros movimentos ocorridos na conta de despesas de I&D reflectida no Balanço	16	94,1	1	5,9	–	–	17	100
Montante da amortização no período	16	94,1	1	5,9	–	–	17	100
Montante dos ajustamentos de valor dos activos que tenham sido objecto de amortizações extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram	–	–	17	100	–	–	17	100

No ano de 2004, a informação financeira sobre as despesas de I&D foi apresentada exclusivamente no ABDR, tal como é exigido pelo normativo nacional. No entanto, 9 empresas (52,9%) não disponibilizaram informação sobre a política de contabilização das despesas de I&D, o que confirma os resultados do estudo realizado por Domench (2001)<sup>11</sup>, segundo o qual a maior parte das empresas apresenta uma deficiente informação acerca das práticas contabilísticas adoptadas no tratamento destas despesas. Também os estudos realizados por Leitão (2006)<sup>12</sup> e Sampaio *et al.* (2003)<sup>13</sup> referem que mais de 50% das empresas não divulga a política de contabilização adoptada para as despesas de I&D. Relativamente à divulgação do método de amortização, apenas uma pequena percentagem de empresas não o fez (2 empresas – 11,7%), tal como no estudo realizado por Leitão (2006) – apenas 32% não divulgou. A contabilização das despesas de I&D como gasto do exercício foi feita apenas por 1 empresa (6%), pelo que, neste caso, toda a informação financeira a divulgar, excepto a política contabilística, foi considerada “não aplicável”. No entanto, convém referir que em 2004 o normativo nacional era omissivo quanto à obrigatoriedade de divulgar o valor reconhecido como gasto do exercício. Por fim, houve 16 empresas que não efectuaram amortizações extraordinárias feitas exclusivamente para fins fiscais, pelo que este ponto foi considerado não aplicável.

Quadro 6.2: Informação financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 no ano de 2005, de acordo com a IAS 38

Informação Financeira	ABDR		Não Aplicável		Não Divulgam		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Vidas úteis limitadas ou indefinidas e, no primeiro caso, as vidas úteis ou taxas de amortização utilizadas	11	64,7	3	17,6	3	17,6	17	100
Métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas	13	76,5	3	17,6	1	5,9	17	100
Valor bruto e amortizações acumuladas, incluindo perdas de imparidade acumuladas, no início e no fim do período	11	64,7	6	35,3	–	–	17	100
Elementos da demonstração de resultados em que a amortização de activos intangíveis está incluída	11	64,7	6	35,3	–	–	17	100
A base para determinar que o activo intangível tem uma vida útil indefinida	–	–	17	100	–	–	17	100
Reconciliação do valor contabilístico no início e no fim do período que evidencie os itens do §118	11	64,7	6	35,3	–	–	17	100
Valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício	5	29,4	1	5,9	11	64,7	17	100

<sup>11</sup> O estudo realizado por Domench (2001) teve como objectivo analisar a política de divulgação da informação sobre as actividades de I&D, adoptada por 100 empresas industriais espanholas, no ano de 1999.

<sup>12</sup> O estudo realizado por Leitão (2006) teve como objectivo analisar as práticas de 31 empresas portuguesas, no ano de 2001, relativamente à divulgação de informação sobre as actividades de I&D.

<sup>13</sup> O estudo realizado por Sampaio *et al.* (2003) teve como objectivo analisar as práticas de 38 empresas portuguesas, no ano de 2001, relativamente à divulgação de informação sobre os activos intangíveis.

Quadro 6.3: Informação financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 no ano de 2006, de acordo com a IAS 38

Informação Financeira	ABDR		Não Aplicável		Não Divulgam		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Vidas úteis limitadas ou indefinidas e, no primeiro caso, as vidas úteis ou taxas de amortização utilizadas	11	64,7	3	17,6	3	17,6	17	100
Métodos de amortização usados para activos intangíveis com vidas úteis finitas	13	76,5	3	17,6	1	5,9	17	100
Valor bruto e amortizações acumuladas, incluindo perdas de imparidade acumuladas, no início e no fim do período	11	64,7	6	35,3	–	–	17	100
Elementos da demonstração de resultados em que a amortização de activos intangíveis está incluída	11	64,7	6	35,3	–	–	17	100
A base para determinar que o activo intangível tem uma vida útil indefinida	–	–	17	100	–	–	17	100
Reconciliação do valor contabilístico no início e no fim do período que evidencie os itens do §118	11	64,7	6	35,3	–	–	17	100
Valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício	3	17,6	1	5,9	13	76,5	17	100

Nos anos de 2005 e 2006, a informação financeira divulgada sobre as despesas de I&D foi a requerida pela IAS 38, tendo sido apresentada exclusivamente no ABDR. No entanto, para se poderem interpretar os resultados correspondentes aos anos de 2005 e 2006, convém referir que, em virtude da adopção da IAS 38 em 1 de Janeiro de 2005, 16 empresas (94,1%) da amostra tiveram que efectuar ajustamentos de conversão para as normas IAS/IFRS, nomeadamente nas imobilizações incorpóreas referentes às despesas de I&D que não são susceptíveis de serem consideradas como activos. Tal facto conduziu a duas situações: (i) 11 empresas (64,7%) consideraram as despesas de investigação como gasto do exercício e as de desenvolvimento foram capitalizadas; e (ii) 6 empresas (35,3%) consideraram quer as despesas de investigação quer as de desenvolvimento como gasto do exercício. Os procedimentos descritos nas duas situações anteriores respeitam o preconizado pela IAS 38.

Relativamente ao ano de 2005, verifica-se que 3 empresas (17,6%) contabilizaram as despesas de I&D como gasto do exercício, pelo que, neste caso, toda a informação financeira a divulgar, excepto a política contabilística e valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício, foi considerado “não aplicável”. Por outro lado, 3 empresas (17,6%) contabilizaram as despesas de investigação como gasto do exercício e capitalizaram as de desenvolvimento, quando verificadas as condições impostas pela IAS 38. Sempre que as empresas não conseguiram verificar tais condições, reconheceram as despesas de desenvolvimento como gasto do exercício.

Quanto ao reconhecimento das despesas de desenvolvimento como gasto do exercício, há a salientar o facto de 3 empresas (17,6%), no ano de 2005, terem considerado a hipótese de capitalizar as despesas de desenvolvimento, divulgando assim a política contabilística, a vida útil/taxa de amortização e o método de amortização que tencionavam adoptar; no entanto, como não capitalizaram a restante informação a divulgar, com excepção do valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício, foi considerado “não aplicável”.

Das 17 empresas analisadas no ano de 2005, 3 (17,6%) não divulgam a vida útil/taxa de amortização utilizada e 1 (5,9%) não divulga o método de amortização. Para além disso, das 16 empresas que deveriam divulgar o valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício, apenas 5 (29,4%) o fizeram. Nos estudos realizados por Abrahams e Sidhu (1998)<sup>14</sup>, Percy (1999)<sup>15</sup>, Wyatt *et al.* (2001)<sup>16</sup>, e Gomes *et al.* (2006)<sup>17</sup>, também se verificou um défice de divulgação do valor reconhecido como gasto no exercício.

No que diz respeito à base para determinar que o activo intangível tem uma vida útil indefinida, as 17 empresas (100%), no ano de 2005, consideraram as despesas de I&D como tendo uma vida útil limitada, pelo que a divulgação desta informação foi considerada “não aplicável”.

Por último, a percentagem de informação financeira divulgada pelas empresas, assim como os casos específicos referidos anteriormente, é similar nos anos de 2005 e 2006, à excepção da divulgação do valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício. Ou seja, das 16 empresas que deviam divulgar esta informação no

<sup>14</sup> O estudo realizado por Percy (1999) teve como objectivo analisar 153 empresas cotadas no *Australian Stock Exchange*, no ano de 1993, relativamente à influência que a elevada ou reduzida intensidade das actividades de I&D tem na escolha da política contabilística e na divulgação de informação sobre essas actividades.

<sup>15</sup> O estudo realizado por Abrahams e Sidhu (1998) teve como objectivo analisar a vantagem das actividades de I&D para 200 empresas cotadas no *Australian Stock Exchange*, no ano de 1995, relativamente à medição da sua avaliação e desempenho.

<sup>16</sup> O estudo realizado por Wyatt *et al.* (2001) teve como objectivo analisar as práticas de 1366 empresas australianas, no período de 1993-97, relativamente à contabilização dos activos intangíveis.

<sup>17</sup> O estudo realizado por Gomes *et al.* (2006) teve como objectivo analisar o grau de adaptação de 49 empresas portuguesas cotadas na Euronext Lisboa, no ano de 2003, relativamente à IAS 38.

ano de 2006, apenas 3 (17,6%) o fez, havendo menos 2 empresas que, tendo-o feito em 2005, deixaram de divulgar essa informação.

## 6.2. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA SOBRE AS DESPESAS DE I&D

A análise dos RC permitiu também a recolha de dados relativamente à divulgação de informação não financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 nos anos de 2004, 2005 e 2006. Os resultados obtidos são apresentados no Quadro 6.4, Quadro 6.5 e Quadro 6.6.

Quadro 6.4: Informação não financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 no ano de 2004

Informação Financeira	ABDR+ RG		RG		Não Divulgam		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Descrição do produto que está a ser investigado ou desenvolvido	1	5,9	11	64,7	5	29,4	17	100
Pessoas ou partes envolvidas no processo de I&D	1	5,9	9	52,9	7	41,2	17	100
Infra-estruturas ao nível de I&D	–	–	3	17,6	14	82,4	17	100
Resultados actuais do produto ou a ele associados	–	–	5	29,4	12	70,6	17	100
Resultados potenciais/previstos	–	–	4	23,5	13	76,5	17	100
Datas previstas	–	–	1	5,9	16	94,1	17	100
Fontes de financiamento do(s) projectos de I&D	1	5,9	5	29,4	11	64,7	17	100
Perspectivas futuras no âmbito do(s) projecto(s) de I&D	–	–	3	17,6	14	82,4	17	100

Quadro 6.5: Informação não financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 no ano de 2005

Informação Financeira	ABDR+ RG		RG		RS		Não Divulgam		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Descrição do produto que está a ser investigado ou desenvolvido	1	5,9	11	64,7	1	5,9	4	23,5	17	100
Pessoas ou partes envolvidas no processo de I&D	1	5,9	9	52,9	1	5,9	6	35,3	17	100
Infra-estruturas ao nível de I&D	–	–	5	29,4	–	–	12	70,6	17	100
Resultados actuais do produto ou a ele associados	–	–	7	41,2	–	–	10	58,8	17	100
Resultados potenciais/previstos	–	–	4	23,5	–	–	13	76,5	17	100
Datas previstas	–	–	–	–	–	–	17	100	17	100
Fontes de financiamento do(s) projectos de I&D	1	5,9	5	29,4	1	5,9	10	58,8	17	100
Perspectivas futuras no âmbito do(s) projecto(s) de I&D	–	–	3	17,6	1	5,9	13	76,5	17	100

Quadro 6.6: Informação não financeira sobre as despesas de I&D divulgada pelas empresas do PSI 20 no ano de 2006

Informação Financeira	ABDR+ RG		RG		RS		Não Divulgam		Total	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
Descrição do produto que está a ser investigado ou desenvolvido	1	5,9	9	52,9	1	5,9	6	35,3	17	100
Pessoas ou partes envolvidas no processo de I&D	1	5,9	9	52,9	1	5,9	6	35,3	17	100
Infra-estruturas ao nível de I&D	–	–	3	17,6	–	–	14	82,4	17	100
Resultados actuais do produto ou a ele associados	–	–	5	29,4	–	–	12	70,6	17	100
Resultados potenciais/previstos	–	–	5	29,4	–	–	12	70,6	17	100
Datas previstas	–	–	–	–	–	–	–	–	17	100
Fontes de financiamento do(s) projectos de I&D	1	5,9	4	23,5	1	5,9	11	64,7	17	100
Perspectivas futuras no âmbito do(s) projecto(s) de I&D	–	–	3	17,6	1	5,9	13	76,5	17	100

Quanto à informação não financeira das actividades de I&D divulgada pelas empresas, os resultados demonstram que, nos 3 anos analisados, apenas algumas empresas divulgaram esse tipo de informação e que o fizeram, essencialmente, no RG – estes resultados são similares aos dos estudos realizados por Leitão (2006) e Sampaio *et al.* (2003). De notar que a divulgação deste tipo de informação pelas empresas não está contemplada no normativo nacional. Também a IAS 38 não faz qualquer referência à informação não financeira sobre as actividades de I&D que deve ser divulgada pelas empresas.

A informação não financeira mais divulgada, ao longo dos 3 anos, refere-se à descrição do produto que está a ser investigado ou desenvolvido, no âmbito do(s) projecto(s) de I&D: 2004 (70,6%); 2005 (76,5%); e 2006 (64,7%). Estes resultados são similares aos do estudo realizado por Domench (2001), que obteve 50%. A segunda informação mais divulgada é a que se refere às pessoas ou partes envolvidas no processo de I&D: 2004 (58,8%); 2005 (64,7%); e 2006 (64,7%). A informação menos divulgada diz respeito às datas previstas para a conclusão do(s) projecto(s) de I&D: 2004 (5,9%); 2005 (0%); e 2006 (0%). Segundo Sampaio *et al.* (2003), a informação não financeira divulgada é apenas de carácter qualitativo, ou seja, não são utilizados quaisquer tipos de indicadores, o que limita a utilidade da informação divulgada, pois não permite estabelecer comparações entre empresas.

Por fim, os resultados obtidos revelam que a maioria das empresas do PSI 20 divulga a informação não financeira no RG. No entanto, 1 empresa faz essa divulgação no ABDR (e simultaneamente no RG), o que significa que apenas esta cumpriu com o requerido na Nota 25 – comentário das rubricas «Despesas de Instalação» e «Despesas de Investigação e de Desenvolvimento». Resultados similares foram obtidos por Ferreira *et al.* (2001) e Leitão (2006). Há ainda uma outra empresa que nos anos de 2005 e 2006 divulga a informação no Relatório de Sustentabilidade (RS), mas no ano de 2004 não fez qualquer tipo de divulgação sobre as suas actividades de I&D.

## 7. CONCLUSÕES

As informações respeitantes às actividades de I&D são importantes por permitirem avaliar a capacidade da entidade para fazer face ao desafio tecnológico que, como se sabe, tem características de mudança. Esta informação tem ainda outras potencialidades, nomeadamente a de permitir a comparação de resultados entre diversas entidades do mesmo sector ou indústria, prever a criação de empregos decorrentes das actividades de I&D, conhecer o nível de liderança da entidade em termos tecnológicos e a sua capacidade de manutenção dessa liderança. Assim, a divulgação de informação sobre as actividades de I&D, desenvolvidas pelas entidades, assume particular relevância, uma vez que pode contribuir para a avaliação que os investidores fazem das entidades.

No sentido de harmonizar o tratamento contabilístico e a divulgação dos intangíveis, o IASB elaborou a IAS 38, que especifica o tratamento contabilístico dos activos intangíveis que não são tratados noutras normas. Em Portugal, a adopção da IAS 38, em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, representou um ponto de viragem na harmonização contabilística das entidades cotadas em bolsa, nomeadamente em matéria de intangíveis. Neste sentido, este estudo teve como principal objectivo analisar o nível de informação sobre as despesas de I&D divulgado pelas empresas do PSI 20, antes e após a adopção da IAS 38.

Os resultados obtidos neste estudo demonstram que o nível de informação divulgada pelas empresas do PSI 20, antes e depois da adopção da IAS 38, é sensivelmente o mesmo. A informação divulgada é essencialmente de natureza financeira e é apresentada no ABDR. As empresas tiveram sempre em consideração o exigido pelos normativos sobre a divulgação financeira obrigatória, nomeadamente o POC (ano de 2004) e a IAS 38 (anos de 2005 e 2006). Deste modo, pode concluir-se que ao nível da divulgação de informação as empresas se adaptaram, com relativa facilidade, à IAS 38, uma vez que há uma grande similitude entre os dois normativos, pois o item de maior divergência é o “valor das despesas de I&D reconhecido como gasto no exercício” – esta conclusão também é apresentada no estudo realizado por Gomes *et al.* (2006). Esta facilidade de adaptação das empresas portuguesas é compreensível à luz das conclusões apresentadas no estudo realizado por Fontes *et al.* (2005), segundo os quais, já no período de 1997-2003, se verificava uma convergência de 50% entre o normativo nacional e as IFRS.

Os resultados deste estudo demonstram que, para além da informação financeira obrigatória – requerida pelo POC e pela IAS 38 –, as empresas divulgam pouca informação não financeira sobre as actividades de I&D. No entanto, as empresas que divulgam essa informação fazem-no fundamentalmente no RG. Tal como alguns estudos internacionais sugerem (Abrahams e Sidhu, 1998; Archel, 1999; Domench, 2001; Giner, 1995; Hermann e Thomas, 1995; e Tonkin, 1989), este facto pode estar relacionado com: (i) a resistência de algumas entidades em divulgar informação qualitativa sobre as suas actividades de I&D, por avaliarem e sentirem essa informação como confidencial; e (ii) o conhecimento dessa informação, por parte de outras entidades, poder ter implicações contraproducentes no contexto da sua competitividade e desenvolvimento.

Por último, as conclusões retiradas para a amostra podem ser extrapoladas para o universo das empresas em estudo, dado que as 17 empresas da amostra representam 85% do universo PSI 20, concluindo-se portanto pela

sua representatividade. No entanto, os resultados do estudo estão limitados às empresas do PSI 20, não se podendo efectuar a sua extrapolação para as restantes empresas cotadas na Euronext Lisboa, muito embora exista a possibilidade de poderem ser encontrados resultados idênticos nessas empresas, pois também elas tiveram que adoptar, em ou depois de 1 de Janeiro de 2005, as IAS /IFRS. Aliás, a análise das restantes empresas cotadas, relativamente à divulgação de informação sobre as actividades de I&D, poderá ser alvo de futuros estudos, investigação e reflexão, no sentido de averiguar se revelam o mesmo comportamento que as empresas do PSI 20.

## 8. BIBLIOGRAFIA

- Abbody, D. e Lev, B. (1999). *R&D and Insider Gains*. Working paper, New York University.
- Abrahams, T. e Sidhu, B. (1998) The Role of R&D Capitalization in Firm Valuation and Performance Measurement. *Australian Journal of Management*, 23 (2), 169-184.
- Aisbitt, S. (2001). Measurement of Harmony of Financial Reporting within and between Countries: The Case of the Nordic Countries. *The European Accounting Review*, 10 (1), 51-72.
- Archel, P. (1999). Carencias Informativas en Materia de Actividades de Investigación y Desarrollo. *X Congreso de la AECA*. Zaragoza: AECA.
- Barth, M. E., Kasznik, R. e McNichols, M. F. (2001). Analyst Coverage and Intangible Assets. *Journal of Accounting Research*, 39 (1), 1-34.
- Bean, L. e Jarnagin, B. (2001). Intangible Asset Accounting: How Do Worldwide Rules Differ? *The Journal of Corporate Accounting & Finance*, 13 (1), 55-65.
- Choi, F. D. e Mueller, G. D. (1992). *International Accounting* (2<sup>nd</sup> ed.). New Jersey: Prentice Hall.
- Comissão de Normalização Contabilística (CNC). (1992). Contabilização das Despesas de Investigação e Desenvolvimento, *Directriz Contabilística n.º 7*. Lisboa: CNC.
- CNC. (1996). Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites. *Directriz Contabilística n.º 18*. Lisboa: CNC.
- CNC. (2005). Objectivos das Demonstrações Financeiras e Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites. *Directriz Contabilística n.º 18*, Revista, Junho de 2005. Lisboa: CNC.
- Decreto-Lei (DL) n.º 197/2001. *Diário da República*, I Série-A, 29 de Junho de 2001, 149, 3884-3885.
- DL n.º 262/1986. Código das Sociedades Comerciais. *Diário da República*, I Série, 2 de Setembro de 1986, 201, 2293-2385.
- DL n.º 292/97. *Diário da República*, I Série-A, 22 de Outubro de 1997, 245, 5712-5714.
- DL n.º 35/2005. Projectos de Demonstrações Financeiras para as Entidades que Adoptem as IAS/IFRS. *Diário da República*, I Série-A, 17 de Fevereiro de 2005, 34, 1186-1200.
- Despacho n.º 9028/2007. Interpretação Técnica n.º 5. Directriz Contabilística n.º 7 – Contabilização das Despesas de Investigação e de Desenvolvimento – Divulgações. *Diário da República*, II Série, 18 de Maio de 2007, 96, 13256.
- Domench, P. A. (2001). Un Análisis Descriptivo sobre la Divulgación de Información Acerca de las Actividades de I+D. *IV Congreso de Economía de Navarra*. Pamplona: Universidad Pública de Navarra.
- Fédération des Experts Comptables Européens (FEE). (1984). Considerações de Revisão Relativas ao Relatório de Gestão. *Norma de Revisão de Contas n.º 4*. Bruxelas: FEE.
- Ferreira, L., Isidro, H. e Alves, P. (2001). Accounting Framework and Enforcement Mechanisms in Portugal: The Case of Research and Development (R&D) by the Portuguese Listed Companies. *XI Congreso AECA*. Madrid: AECA.
- Financial Accounting Standards Board (FASB). (1974). Accounting for Research and Development Costs. *Statement of Financial Accounting Concepts no. 2*, October 1974. Norwalk: FASB.
- Fontes, L., Rodrigues, L. L. e Craig, R. (2005). Measuring Convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards. *Accounting Forum*, 29 (4), 415-436.
- Francis, J. e Schipper, K. (1999). Have Financial Statements Lost Their Relevance? *Journal of Accounting Research*, 37 (2), 319-352.
- Giner, B. (1995). *La Divulgación de Información Financiera: Una Investigación Empírica*. Madrid: ICAC.
- Gomes, P., Serra, S. e Ferreira, E. (2006). Activos Intangíveis: O Grau de Adaptação das Empresas Portuguesas Cotadas na Euronext Relativamente à IAS 30. *Contabilidade e Gestão*, 2, 11-49.

- Guereiro, M. A. (2006). Impacto da Adopção das *International Financial Reporting Standards*: Factores Explicativos do Nível de Informação Divulgada pelas Empresas Portuguesas Cotadas. *Contabilidade e Gestão*, 3, 7-32.
- Hermann, D. e Thomas, W. (1995). Harmonisation of Accounting Measurement Practices in the European Community. *Accounting and Business Research*, 25 (100), 253-265.
- International Accounting Standards Board (IASB). (2004). Intangible Assets. *International Accounting Standard no. 38*, Revised, March 2004. London: IASB.
- Leitão, P. (2006). Divulgação de Informação sobre as Despesas de Investigação e Desenvolvimento: Análise de Algumas Empresas Cotadas em Portugal. *Contabilidade e Gestão*, 2, 87-117.
- Lev, B. e Zarowin, P. (1999). The Boundaries of Financial Reporting and How to Extend Them. *Journal of Accounting Research*, 37 (2), 353-385.
- Nobes, C. (1991). *Harmonization of Financial Reporting*. London: Prentice Hall.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). (2002). *Proposed Standard Practice for Surveys of Research and Experimental Development – Frascati Manual* (6<sup>th</sup> ed.). Paris: OCDE.
- Percy, M. (1999). *Financial Reporting Discretion and Voluntary Disclosure: Corporation Research and Development Expenditures in Australia*. Working Paper. Brisbane: Queensland University of Technology.
- Plano Oficial de Contabilidade (POC). (1989). Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro de 1989, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/91, de 2 de Julho de 1991, e pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro de 2005.
- Qu, X. (2008). Measuring the Convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards – The Application of Fuzzy Clustering Analysis. *2008 American Accounting Association (AAA) Annual Meeting: Building our Accounting Community*. Anaheim: AAA.
- Regulamento (CE) n.º 1606/2002. Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, Relativo à Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, 11 de Setembro de 2002, 45, L 243.
- Sampaio, M. F., Pimpão, M. G. e Leitão P. (2003). A Informação Financeira e os Intangíveis. *XII Congresso de la AECA*. Cádiz: AECA.
- Stolowy, H. e Jeny-Cazavan, A. (2001). International Accounting Disharmony: The Case of Intangibles. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 14 (4), 477-497.
- Tay, J. e Parker, R. (1990). Measuring International Harmonization and Standardization. *Abacus*, 26 (1), 71-88.
- Tonkin, D. R. (1989). *World Survey of Published Accounts: An Analysis of 200 Annual Reports from the World's Leading Companies*. London: Lafferty Publications.
- Van der Tas, L. (1988). Measuring Harmonization of Finance Reporting Practice. *Accounting and Business Research*, 18 (70), 157-169.
- Volcker, P. (2002). *Prepared Statement of The Honorable Paul Volcker*. [Consult. 24 Jul. 2008]. Disponível na WWW: <<http://www.iasplus.com/resource/020214pv.pdf>>.
- Wyatt, A., Matolcsy, Z. e Stokes, D. (2001). Capitalization of Intangibles – A Review of Current Practice and the Regulatory Framework. *Australian Accounting Review*, 11 (2), 22-38.